



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.382/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 559/2000, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 559/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso em favor da Igreja Cristã Evangélica em Juína, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.540.720/0001-38, com sede na Rua João de Barro, s/nº, Setor C, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, da seguinte área de terras:

Lote 01, da Quadra 02, do Bairro "Área de Governo", com área de 2.228,18 m² (dois mil duzentos e vinte e oito metros quadrados e dezoito centímetros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 65,33 m, confrontando a Avenida dos Jambos; LADO DIREITO – com uma distância de 58,80m, confrontando com a Área para Expansão Urbana; FUNDOS – com uma distância de 21,50 m, confrontando Lote 09; LADO ESQUERDO com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 02. Chegando ao final do caminamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br